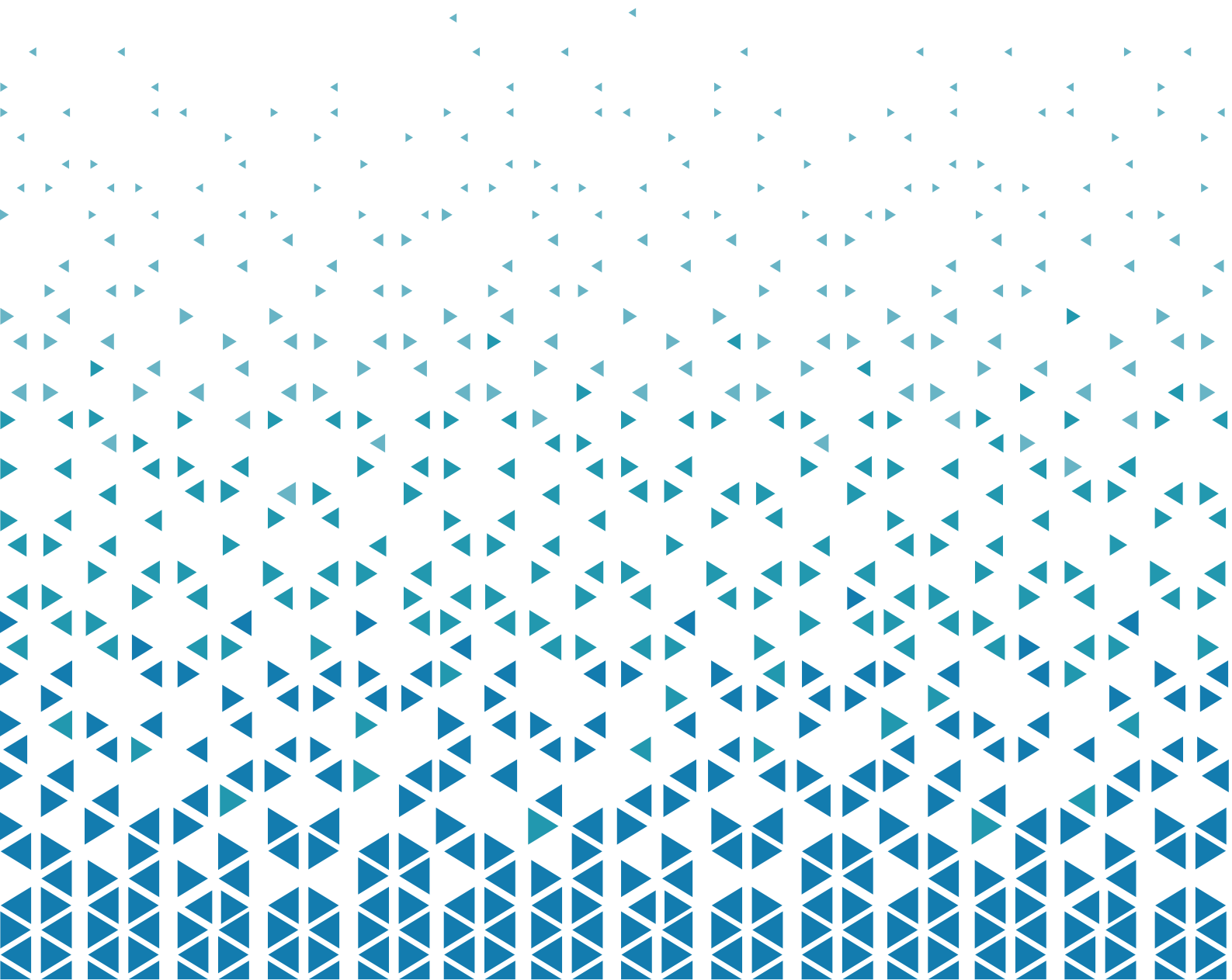




Princípios e Normas de Conduta Empresarial na Relação de Furnas com seus Fornecedores e Subcontratados

Junho/2019



PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

Este documento se aplica às empresas com as quais Furnas mantém relações comerciais, que devem adotar postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovam a cidadania e o desenvolvimento sustentável, contribuindo, desse modo, para uma sociedade mais justa, solidária, em equilíbrio com a natureza e economicamente produtiva.

Furnas espera que seus fornecedores e subcontratados conheçam e respeitem políticas internas e documentos nacionais e internacionais adotados pela Empresa, como o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras, a Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras e os Princípios Orientadores sobre empresas e Direitos Humanos da ONU.

Furnas espera de seus fornecedores e subcontratados o cumprimento da legislação vigente nos países nos quais atua, assim como o cumprimento integral do previsto nos contratos firmados com a Empresa.

Furnas espera que seus fornecedores e subcontratados concedam a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião pública, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.

Furnas recomenda que seus fornecedores e subcontratados realizem o mapeamento dos impactos e análises de riscos decorrentes das suas atividades, incluindo essas variáveis para definir as suas prioridades estratégicas.

Furnas espera, ainda, que seus fornecedores e subcontratados assumam os compromissos a seguir relacionados:

1. Política de Privacidade

Não utilizar ou divulgar informações de Furnas ou de seus clientes, exceto com seu expreso consentimento.

2. Comércio legal

Não utilizar ou comprar produtos piratas, falsificados ou fruto de roubo de carga.

3. Relação com os trabalhadores e contratados

Cumprir a legislação vigente e promover iniciativas em benefício de seus empregados diretos e terceirizados.

3.1. Cumprimento da legislação trabalhista

3.1.1. Garantir todos os direitos básicos dos seus empregados, cumprindo todas as obrigações contratuais e acordos coletivos.

3.1.2. Assegurar que sejam garantidos aos trabalhadores das empresas subcontratadas os mesmos direitos básicos dos seus empregados.

3.1.3. Disponibilizar canais de relacionamento e promover o diálogo com os públicos interno e externo.

3.2. Respeito aos Direitos Humanos

3.2.1. Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos.

3.2.2. Não admitir o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e o trabalho em condições degradantes.

3.2.3. Garantir condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas a local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação e higiene.

3.2.4. Não admitir discriminação por questões de cor, estado civil, condição física ou cognitiva, idade, religião, credo, gênero classe social ou qualquer outra forma.

3.2.5. Eliminar todas as formas de ameaça, coerção ou violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral ou sexual.

3.2.6. Não coibir o engajamento dos trabalhadores em sindicatos e associações.

3.2.7. Realizar ou participar em parceria de iniciativas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

3.3. Estímulo ao desenvolvimento profissional e garantia das competências

3.3.1. Ofertar programas de treinamento aos seus empregados, de forma a capacitá-los para o exercício seguro e com qualidade dos serviços para os quais são designados.

3.3.2. Conscientizar os empregados acerca dos princípios e normas do presente documento.

3.4. Cuidados com a saúde e a segurança de empregados e contratados

3.4.1. Cumprir integralmente as recomendações relativas à saúde e à segurança do trabalho, estabelecidos na legislação vigente, recomendadas por suas áreas especializadas ou definidas por Furnas.

3.4.2. Estimular os trabalhadores para a adoção de hábitos saudáveis de lazer, esportes, limpeza e alimentação.

4. Respeito ao Meio Ambiente

4.1. Atender a legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal.

4.2. Conhecer e respeitar as duas políticas que orientam a atuação de Furnas com respeito ao Meio Ambiente: Política Ambiental de Furnas e Política de Gestão de Resíduos, disponíveis no site de Furnas na internet (guia “Meio Ambiente”, link “Políticas”), bem como a Declaração de Compromisso da Eletrobras sobre Mudanças Climáticas e os princípios do Pacto Global (guia “Sustentabilidade”, link “Adesões e Compromissos”).

4.3. Utilizar somente madeira ou seus subprodutos com certificação florestal e apresentar documentação pertinente, quando solicitada, comprovando que a madeira ou os subprodutos provêm de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.

4.4. Adotar práticas de gestão dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões, conforme legislação vigente, incorporando alterações, de acordo com o determinado pela legislação.

4.5. Estimular a conscientização de seus empregados e contratados para a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica.

4.6. Estimular o exame do ciclo de vida de seus produtos, processos e sistemas elaborando, por exemplo, estudos de pegada de carbono, pegada hídrica, entre outros.

4.7. Estimular a eliminação de produtos tóxicos, radioativos e a redução dos poluentes.

4.8. Estimular a substituição de substâncias depletoras da camada de ozônio, bem como a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

5. Relação com a Sociedade

5.1. Conhecer a Política de Responsabilidade Social de Furnas, disponível no site de Furnas na internet (guia “Sociedade”, link “Responsabilidade Social”).

5.2. Priorizar a contratação de mão de obra local.

5.3. Participar e estimular a participação de seus empregados, fornecedores e subcontratados em projetos sociais locais apoiados ou desenvolvidos por Furnas, inclusive no seu Programa de Voluntariado.

6. Programa de Integridade

Com o compromisso de promover a ética e a integridade no ambiente de negócios, o Programa de Integridade das Empresas Eletrobras – Eletrobras 5 Dimensões – vem desenvolvendo ações contínuas para o cumprimento das leis e dos regulamentos estabelecidos para as nossas atividades, bem como para o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades.



Furnas adota mecanismos de integridade voltados a terceiros, como fornecedores, parceiros de negócios, patrocinados, instituições donatárias e conveniadas e membros da governança corporativa que atuam em empresas com participação acionária da companhia.

Os mecanismos de integridade implantados corporativamente são executados por meio de uma avaliação de integridade composta pela (i) identificação e análise de informações do terceiro, através da realização de due diligence e de background check (processo investigativo de verificação de antecedentes); (ii) classificação do risco de fraude e corrupção da empresa Eletrobras ao se relacionar com este terceiro; (iii) definição de ações de monitoramento deste

terceiro; e (iv) realização de plano de ação para mitigar o risco de fraude e corrupção proveniente deste relacionamento.

Por meio de diligências relacionadas a terceiros nos processos de contratação e ambiente de negócios, Furnas demonstra os princípios e valores éticos e de integridade que adota e espera em seus relacionamentos.

Para Furnas é inaceitável um fornecedor pagar, oferecer, prometer ou autorizar pagamento em dinheiro ou qualquer outra espécie de doação, de qualquer valor, para gestor ou empregado de Furnas, ou pessoa ou organização por eles indicada, bem como agentes públicos, com intuito de obter ou manter negócios, ou receber uma vantagem comercial indevida.

Os empregados de Furnas bem como seus fornecedores - são estimulados a denunciar condutas indevidas e irregularidades no canal de denúncias externo, disponível no site de Furnas 24 horas por dia, 7 dias na semana.

7. Relação com os concorrentes

Furnas espera que seus fornecedores e subcontratados não se envolvam com práticas que possam caracterizar concorrência desleal, tais como:

- fazer insinuações ou comentários, que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- compactuar com a formação de trustes e cartéis ou com o estabelecimento de acordos com outras empresas que comprometam a livre concorrência em processos licitatórios;
- empreender qualquer ação voluntária, por omissão ou negligência, que possa causar prejuízo aos concorrentes;
- cooperar com práticas comerciais coercitivas e com abusos de poder;
- manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, ou outras vinculações com funcionários, seus parentes ou ex-funcionários, sem a devida comunicação prévia formal ao responsável pela contratação por Furnas;
- empreender qualquer tipo de fraude ou espionagem empresarial;
- realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

Furnas espera que os fornecedores e subcontratados ou os participantes de processos licitatórios façam chegar aos responsáveis pela licitação ou pela contratação na Empresa qualquer informação sobre práticas de concorrentes que possam comprometer a lisura, a conformidade legal e a livre concorrência em tais processos. Furnas assegura a confidencialidade e a presteza na análise de eventuais suspeitas e denúncias.

8. Fornecedores Críticos e Due Diligence

A Furnas está facultado o direito de estabelecer critérios para classificação dos fornecedores e subfornecedores quanto aos riscos relacionados à sustentabilidade. As ações de gestão sobre os fornecedores e subcontratados serão aplicadas conforme o nível de risco verificado (baixo, médio ou alto), cabendo a Furnas optar por ações de sensibilização ou treinamento, e/ou o

preenchimento de questionários pelos fornecedores, e/ou proceder a visitas de verificação ou auditoria, ou outros mecanismos de due diligence.

São considerados setores e atividades mais sensíveis à ocorrência de casos de violações de direitos humanos, as categorias de fornecedores intensivos em mão de obra e/ou com alto grau de terceirização e aqueles cujas atividades ou serviços tenham alto potencial de dano ao meio ambiente ou à saúde e segurança ocupacional.

9. Violações aos PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

Violações aos princípios descritos neste documento serão apuradas e, se for o caso, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos Instrumentos Contratuais e na legislação em vigor, sem prejuízo de outras providências, quando previstas em lei.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2019